



DECRETO N.º 48.023, DE 14/02/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40510/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 372,37m² (trezentos e setenta e dois metros e trinta e sete décimos quadrados), sendo o Lote 17 da Quadra 21 situado à Rua Wilson Meirelles, no Bairro Solar Bitti, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de **NEUSA GONÇALVES DE SOUZA MORELATO E RUBENS ZANCHETTA MORELATO**.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo do lote descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 25.433, dando origem aos seguintes lotes:

I – **Lote 17A** com área de 172,37m² (cento e setenta e dois metros e trinta e sete décimos quadrados) e frente de 14,25m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) para a Rua Wilson Meirelles.

II – **Lote 17B** com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e frente de 13,33m (treze metros e trinta e três centímetros) para a Rua Wilson Meirelles.

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 40510/2024.

Art. 3º Ficam autorizados **NEUSA GONÇALVES DE SOUZA MORELATO E RUBENS ZANCHETTA MORELATO** a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.



Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

